



COREN-ES
Nº FLS.: 0084

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA E PESSOAL

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos nº 42 11º andar sala 1116, Centro, Vitória – ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENFº. ANTONIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS** e outro a empresa **RS CONTABILIDADE S/S LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.550.173/0001-71, com sede na Avenida Aluysio Simões, nº 338, Bento Ferreira, Vitória/ES, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio-proprietário **RUBEM DANIEL SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/ES sob o nº 008295/0-1 e no CPF nº 856.395.167-04, residente a Rua Amélia Tartuce Nasser, nº 784, apto 304, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP. 29.060-110. De acordo com os termos do **PREGÃO Nº PROCESSO: 002/2012**, PROCESSO Nº 190/2012, acordam em celebrar o presente contrato com forma de execução direta que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA E PESSOAL PARA O COREN-ES NA CIDADE DE VITÓRIA – ES, CONFORME ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.1. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento do valor contratado será efetuado mensalmente no décimo dia útil após o fornecimento que constitui objeto do presente contrato, mediante a apresentação de Documento Fiscal devidamente atestado pelo setor competente, observadas as disposições constantes do termo de referência.



COREN-ES
Nº FLS.:
.....

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

2.1. Em caso de devolução do Documento Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após sua reapresentação.

2.1.2 Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o COREN-ES adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) Poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) Será verificada a possibilidade de rescisão contratual;
- c) Será oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) Será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) Será iniciado novo procedimento licitatório;
- f) Será exigida da contratada a regularização da situação.

2.2. Para atender a seus interesses o **CONTRATANTE** poderá alterar os quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços unitários ofertados, na forma estabelecida no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. As partes pactuam que pelo(s) fornecimento(s) acima referido(s), o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de: R\$ 4.219,00 (quatro mil duzentos e dezenove reais), totalizando o valor global de R\$ 50.628,00 (cinquenta mil seiscentos e vinte e oito reais).

2.4. A prestação dos serviços contratados seguirá às especificações e os prazos contidos no Termo de Referência – Anexo III que ora integra o presente.

2.5. São obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital ou nos seus anexos:

- a) Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos serviços constantes no **Anexo II – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Contrato e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta;
- b) Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Contratante;



COREN - ES
Nº FLS.: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
- d) Possuir em seu quadro funcional e/ou rede referenciada profissionais qualificados e inscrito (s) no (s) órgão (s) competente (s) da categoria em número suficiente para o suprimento da demanda com qualidade e eficiência;
- e) Arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- f) Designar gestor para representar a empresa junto a CONTRATANTE;
- g) Usar os materiais, produtos e equipamentos de boa qualidade, assim como exigir o mesmo de sua rede credenciada/referenciada, na prestação de serviços;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas trabalhistas e previdenciárias;

2.6. São obrigações da contratante, sem prejuízo das demais previstas no edital ou termo de referência:

- a) acompanhar e conferir os trabalhos referidos no anexo III deste edital através de servidor (es) designado(s);
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Fatura devidamente preenchida e atestada pelo Gestor Contratual;
- c) Reter quando devidos, os impostos e contribuições Federais e Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas oriundas deste contrato correrão pelo código da despesa:
3.1.30.02.06 – Serviços Especializados em Contabilidade e Pessoal.


CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e a IN 02 de 30/04/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.



COREN - ES
Nº FLS.:


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEXTA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato para a Administração na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo COREN-ES, poderá aplicar ao Licitante contratado, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as sanções constantes do edital e do termo de referência que se consideram integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração do **COREN-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do COREN - ES.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração do **COREN-ES**, com as conseqüências previstas em lei, no edital e neste contrato.

8.1. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.





COREN - ES
Nº FLS.: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

8.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

8.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO CONTRATUAL

Os bens objeto deste contrato deverão ser aceite por representante do COREN-ES ou quem o Sr. Presidente designar como substituto.

9.1. O **CONTRATANTE** designará gestor para o acompanhamento deste contrato, sendo que a **CONTRATADA**, designará seu **GESTOR** através de correspondência escrita ao **CONTRATANTE**.

9.2 O **GESTOR** a ser designado pela **CONTRATANTE** deverá ter poderes para resolver todas as questões relacionadas ao presente instrumento, especialmente as relacionadas ao atendimento aos usuários do plano.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com início em 21 de março de 2012, com eficácia legal condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93



CONEX - 100
Nº FLS.: 0730

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo em Vitória para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

12.1. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

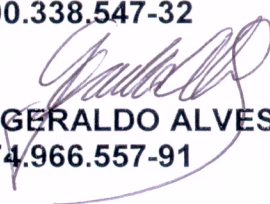
Vitória/ES, 21 de março de 2012.


ANTONIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS
PRESIDENTE DO COREN-ES


RUBEM DANIEL SANTOS SILVA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
RS CONTABILIDADE S/S LTDA

TESTEMUNHAS:


NOME: FLÁVIA FERNANDA HELENA ROCHA FARIA
CPF: 090.338.547-32


NOME: GERALDO ALVES
CPF: 774.966.557-91



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

144
Leda
Assessoria Jurídica

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E RS CONTABILIDADE S/S LTDA, FIRMADO EM 21 DE MARÇO DE 2012.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo Contratual, as partes acima identificadas no contrato ora aditadas, tem entre si justos e acordados por este, na melhor forma de direito, a alteração contratual de algumas cláusulas, o que se segue:

Cláusula Segunda – Em comum acordo prorrogam o prazo de vigência do Contrato de Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Contabilidade, acima mencionado, firmado em 21 de março de 2012, pelo período de mais 12 (doze) meses, com início em 21 de março de 2016 e término em 20 de março de 2017, ocasião em que deverá ser firmado novo termo aditivo ao contrato de serviços técnicos especializados em contabilidade, conforme o que estabelece a Lei nº 8.666/93 em seu Art. 57, inciso II.

Cláusula Terceira – A contratada receberá pelos serviços a importância de R\$ 5.453,71 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) mensais, reajustado em 12,0900% pelo IGP-M/FGV referente ao mês de fevereiro/2016.

§ **Único** – O valor total anual será de R\$ 65.444,52 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois).

Ficam **RATIFICADAS**, por meio deste, todas as demais cláusulas. Termos e condições do contrato aditado, no que pelo presente, não foram alterados, de forma que juntos produzam um só e mesmo efeito jurídico.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), 14 de março de 2016.

Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Elias de Souza Lima
Conselheiro Tesoureiro do Coren-ES

Sr. Rubem Daniel S. Silva
RS Contabilidade

Testemunhas:

Raimundo de Assis Martins
CPF 002.336.547-12

Marcia Nascimento Pimentel
CPF 076.064.117-00

do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega parcelada, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº. 009/2016, Processo Administrativo 003347/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

Valor Global: R\$ 221.250,00 (Duzentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta reais)

Período: até 31 de dezembro de 2016

Data Da Assinatura: 21 de Março de 2016

Recurso (Ficha): 092

ESMAEL NUNES LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 223762

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016.

Contratante: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA -ES.

Contratado: RESTAURANTE E LANCHONETE JLW LTDA

Data assinatura: 10/03/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmiteix, nos termos do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, Processo administrativo 005286/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

Prazo: 60 (sessenta), dias, a partir do vencimento do contrato que se dará no dia 14.03.2016

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Fundamentação legal: respaldo no artigo 57, II da lei nº 8.666/93.

Processo: 01044/2016

Protocolo 223595

Vila Pavão

RESUMO DO 3º T.A. AO CONTRATO Nº 037 / 2015

PROCESSO: 000001/2016

CONVITE: 003/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: MÁXIMA - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/07/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 18 de Janeiro de 2016 com duração de 120 dias.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão, ES, 15/01/2016.

Eraldino Jann Tesch
Prefeito Municipal

Protocolo 223631

Vila Velha

Resumo de Portaria

O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - SEMDU, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** aprovar a **Portaria nº 007/2016** - Institui a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha.

Vila Velha, ES, 22.03.2016.

Marcelo de Oliveira

Séc. de Des. Urbano e Mobilidade
OBS: A íntegra da presente Portaria está disponibilizada no site: www.vilavelha.es.gov.br/paginas/governo-atos-oficiais

Protocolo 223924

RESUMO DO CONTRATO Nº. 028/2016. PROCESSO Nº. 58.261/2015. DAS PARTES:

PMVV X J.F QUEIROZ EIRELI. **Do objeto:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as Casas de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes. **Do Valor:** R\$ 65.231,05 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e cinco centavos). **Do Prazo:** 180 (cento e oitenta dias), a partir da assinatura do termo contratual SEMAS/ PMVV.

Protocolo 223955

Entidades Federais

Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA -

Edital

de Convocação.

Ficam os senhores acionistas da Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, convocados a comparecer à reunião das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem às 14:00 horas do dia 20 de abril de 2016, em sua sede social, na Avenida Getúlio Vargas, 556, Centro, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, a fim de deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

I. Exame e Votação do Relatório da Administração, Balanço e Demais Demonstrações Contábeis, referentes ao Exercício de 2015;

II. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Fixação da Remuneração dos Administradores;

III. Eleição de membros para o Conselho de Administração - CONSAD;

Vitória 11 de março de 2016

ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO

Presidente do Conselho de Administração da CODESA

Protocolo 221658

Conselho Regional de Administração

RESUMO DO CONTRATO CRA-ES Nº 001/2016

Contratante: Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES

Contratada: Zenvia Mobile

Serviços Digitais S.A

Objeto: envio de SMS'S CORPORATIVO para veiculação de torpedos informando aos profissionais registrados que ainda não pagaram a anuidade 2016 sobre o desconto de 10% aplicado até o dia 29/02 e demais informações sobre pagamento da anuidade.

Forma de aquisição: Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 081/2015

Vigência: 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato.

Valor Unitário: R\$ 0,07 (sete centavos).

Dotação orçamentária: recursos conforme orçamento do exercício na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.018 - Comunicação e Divulgação.

Data da assinatura: 04/02/2016 ADM. HÉRCULES DA SILVA FALCÃO

Presidente do CRA-ES

CRA-ES nº 0058

Protocolo 223827

Conselho Regional de Enfermagem

RESUMO DE CONTRATO - CONTRATADO: Fernando Ferrari Nogueira Campos. **OBJETO:** Contrato de aluguel das salas comerciais nº 1.108 e 1.109 do Edifício AMES; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **INÍCIO:** 01/04/2016 à 31/03/2017. **VALOR:** R\$ 725,86 (Setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) mensal/cada sala. **PROCESSO:** PAD nº 410/2012. Vitória, 14 de março de 2016. Dr. Wilton José Patricio - Presidente do Coren/ES.

Protocolo 223829

RESUMO DE CONTRATO - CONTRATADA: RS Contabilidade S/S Ltda; **OBJETO:** Contratação de Serviços técnicos especializados em Contabilidade; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **INÍCIO:** 21/03/2016 a 20/03/2017. **VALOR:** R\$ 5.453,71 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) mensal. **PROCESSO:** PAD nº 190/2012. Vitória, 14 de março de 2016. Dr. Wilton José Patricio - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 223842

Entidades Estaduais

Superintendência Regional de Saúde de São Mateus

Resumo Ordem Execução Serviço Nº007/2016

Referente P.71696636

Modalidade: Compra Direta

Contratante: SRSSM/SESA.

Contratada: Wgner Santos Pandini

Objeto: Aquisição: Tratamento

Ortodôntico

Valor total: R\$9.500,00

Dotação Orçamentária

Programa de Trabalho:

20.44.901.10.302.0030.2185

Elemento de despesa: 339091

COREN - ES

Nº FLS: 145

Vitória (ES), Quarta-feira, 23 de Março de 2016.

Fonte: 104

Empenhos: 2016NE00315

São Mateus 22 de Março de 2016

Gilcilene Pretta Cani Ribeiro
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus

Protocolo 223585

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2016

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADO: Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE.

OBJETO: Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - RSS, através do processo de esterilização por Autoclave.

VALOR (R\$): O valor global do contrato é de R\$ 41.181,00 (quarenta e um mil, cento e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 011011.1854200082.035.3390390 0000 - Fonte: 1604.

PROCESSO: 15819/2015.

PRAZO: O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016, passando a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Santa Teresa, 18 de março de 2016.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 223569

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

Termo de Responsabilidade nº 001/2016

Firmado entre: O Município de Nova Venécia/ES e a APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Nova Venécia/ES.

Objeto: O presente Termo de Responsabilidade tem por objeto o repasse do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Nova Venécia.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Termo de Responsabilidade será no decorrer do exercício de 2016.

Data Assinatura: 08/03/2016.

Protocolo 223693

Termo de Responsabilidade nº 002/2016

Firmado entre: O Município de Nova Venécia/ES e a Casa do Vovô "Agustinho Batista Veloso" de Nova Venécia/ES.

Objeto: O presente Termo de Responsabilidade tem por objeto o repasse do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, Casa do Vovô "Agustinho Batista Veloso" de